



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA Nº 02/2017, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2017

1 Às quinze horas do dia vinte e um de março de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão de
2 Ética e Disciplina-CED, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe-CAU/SE, em sua
3 sede localizada na Rua Dr. José Calumbv, nº 155, Centro Empresarial Fernanda Machado,
4 Salas 01 e 02, Bairro Suíssa, Aracaju/SE. Sob a **Coordenação** de Fernando Antônio Santos de
5 Souza, estavam presentes a **Conselheira Estadual Titular** Karinne Santiago Almeida Dantas -
6 Coordenadora Adjunta e o **Colaborador do CAU/SE** David Felipe Pinheiro Gonçalves -
7 Gerente da Fiscalização. Estava ausente a conselheira estadual titular Rosany Albuquerque
8 Matos – Membro. **1. Verificação do quórum:** O conselheiro estadual titular **FERNANDO**
9 **ANTÔNIO DE SOUZA** iniciou a sessão agradecendo a presença de todos. **2. Processos:**
10 **182813/2014, 174589/2014, 319832/2015 e 378184/2016:** O Gerente da Fiscalização **DAVID**
11 **GONÇALVES** apresentou os processos que foram tramitados para a CED, explicando o
12 contexto e os desdobramentos ocorridos em cada um destes. Sobre o processo nº **182813/2014**,
13 iniciado com uma denúncia contra o arquiteto e urbanista Wesley Lemos Santos, indicando-o
14 como ganhador de uma premiação a ser entregue pela empresa SACCARO, em que o mérito
15 para ganhar o prêmio se deu pela pontuação alcançada, medida através da compra dos produtos,
16 sendo os valores em reais convertidos em pontos. A relatora desse processo, na época a conselheira
17 estadual titular Rozana Rivas, havia interpretado que configuraria infração relacionada à reserva técnica
18 se o profissional receber o prêmio, apenas a divulgação deste como ganhador não qualifica falta ética
19 profissional. A fiscalização do CAU/SE, seguindo orientação da então relatora, buscou informações
20 junto à empresa SACCARO quanto à entrega da premiação e usufruto do prêmio pelo arquiteto, mas até
21 o momento não obteve resposta. Deliberou-se a tramitação deste processo para a Assessoria Jurídica do
22 CAU/SE, para que elabore o parecer, e após isto retorne à CED. Quanto aos processos nº
23 **174589/2014, nº 319832/2015 e nº 378184/2016**, tratam-se de denúncias recebidas pelo
24 CAU/SE contra arquitetos e urbanistas, no entanto fora apontado pela Assessora Jurídica a falta
25 de documentos ou provas para fundamentar as denúncias. Em razão disso a Fiscalização do
26 CAU/SE solicitou tais peças aos denunciantes, porém não houve nova manifestação por parte
27 destes. Considerando que as provas não foram apresentadas, deliberou-se pelo arquivamento
28 destes processos. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e quinze minutos o
29 Coordenador **FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA** declarou encerrada e Reunião Ordinária
30 da CED nº 02/2017. Para constar, eu, **MILEISE SANTOS**, lavrei a presente Ata, que será
31 assinada por mim e pelo Coordenador da CED, para que produza os devidos efeitos legais.

32
33
34
35
36 **FERNANDO ANTÔNIO SANTOS DE SOUZA**
37 **Coordenador da CED**

38
39
40 **MILEISE OLIVEIRA SANTOS**
41 **Estagiária em Secretariado Executivo**
42